

Despacho

Alteração da Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação

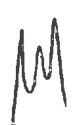
O Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro procede à adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) aos serviços da administração autárquica, aprovado pela Lei nº. 66-B/2007, de 28 de dezembro, o presente SIADAP integra, nos termos do artigo 6º do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro, os seguintes subsistemas:

- A**– O subsistema de avaliação do desempenho das unidades orgânicas dos municípios, abreviadamente designado por SIADAP 1;
- B** – O subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes dos municípios, abreviadamente designado por SIADAP 2;
- C** – O subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores das autarquias locais, abreviadamente designado por SIADAP 3;

Nos termos do artigo 55º. da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, intervêm no processo de avaliação o Avaliador, o Avaliado, o Conselho Coordenador da Avaliação, a Comissão Paritária, o Dirigente Máximo do Serviço, que, nos Municípios, é o Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o nº. 1 do artigo 3º. do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro.

O nº. 1 do artigo 21º. do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro estabelece que junto do Presidente da Câmara funciona um Conselho Coordenador da Avaliação, ao qual compete:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5º. do mesmo Decreto Regulamentar;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- c) Estabelecer a quantificação dos objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;

- 
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho Excelente;
 - e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;
 - f) Exercer as demais competências que, por Lei ou Regulamento, lhe são cometidas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 21º do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 60º. da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual, determino:

1 – Que seja constituído o Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Vice-Presidente da Câmara em quem delego competências, nos termos do nº. 5 do artº. 21º. do Decreto Regulamentar 18/2009, de 04/09.

Vogais:

Por força da alínea a), do referido nº. 2, do artigo 21º., do Decreto Regulamentar nº. 18/2009, de 4 de setembro:

- Dr. Francisco José de Matos, Vereador a tempo inteiro;
- Dra. Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Vereadora a tempo inteiro
- Engº. Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida

Por força do nº. 2, do artigo 21º., do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro:

Alínea b): Dra. Ana Teresa Seia de Matos, Chefe da Divisão Administrativa;

Alínea c):

- Dr. José Luís Marques Antunes, Chefe da Divisão Financeira;
- Engº. João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;
- Arqª. Ana Patrícia Silva Carriço, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 – Que seja constituída no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação, uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, conforme previsto no nº. 3 do artº 3º.

da Portaria nº. 759/2009, de 16 de julho e nos termos do nº. 3 do artº. 58º. da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, devendo a mesma ter a seguinte constituição:

Presidente: Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, em quem, nos termos do nº. 4 da Portaria acima referida, delego competências, e os Diretores dos Agrupamentos Escolares de São Pedro do Sul e Santa Cruz da Trapa.

Publicite-se na página eletrónica da Câmara Municipal, conforme determina o artº. 26º. do Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de setembro.

S. Pedro do Sul, 06 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara



Vítor Manuel de Almeida Figueiredo